



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Ata da Comissão Eleitoral nº 04

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2024 a Comissão Eleitoral orientada pelo procurador Danilo Silva em parecer Jurídico realizado em 23 de Dezembro, referente à solicitação de impugnação protocolada neste Conselho pela Candidata Ana Maria Amorim, dos votos do Pleito Eleitoral ocorrido em 17 de dezembro de 2024 denunciando os candidatos Sebastião Aparecido Nery e Vera Aparecida Moura por prática de “Boca de Urna” e abordagem a pessoas desconhecidas pedindo voto dentro da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. Os candidatos denunciados foram Notificados no dia 23 de Dezembro de 2024. A Candidata Denunciada Vera Aparecida Moura apresentou sua manifestação no dia 26 de Dezembro de 2024 às 10h da manhã na Sede deste Conselho, que vai anexo a esta Ata, onde nega que tenha feito boca de urna, relata que houve um mal entendido, pois ela estava apenas orientando seus eleitores a utilizar a Cédula através da Cédula Modelo colada na cartolina amarela na parede, e diz que não abordou pessoas desconhecidas pedindo voto, completa ainda dizendo que nem ficou no local, foi somente no horário que foi votar e não retornou mais. As 14h o Senhor Sebastião Aparecido Nery protocolou na Sede deste Conselho sua manifestação onde nega a pratica de boca de urna, fala que permaneceu no local para acompanhar o bom andamento do pleito eleitoral e seus amigos e eleitores ao chegar no local vinham cumprimentar desejar boa sorte, Sebastião argumenta ainda que seus eleitores em grande maioria idosos perguntavam onde estava o nome dele na Cédula, que havia muitos nomes e esta em letra muito pequena e que demonstrou onde estava seu nome utilizando as Cédulas Modelos disponibilizadas pela organização desta eleição. Considerando a denúncia sem provas anexadas, as manifestações dos candidatos denunciados que negam a situação e por fim o Parecer Jurídico do Dr. Danilo Silva que ressalta que o Edital que rege esta Eleição não prevê a proibição da prática de boca de urna, nem no Regimento Interno e nem na Lei Municipal deste Conselho, desta forma não tendo base legal para impugnar votos de candidatos eleitos pelo povo de forma direta para ocupação de uma vaga em um Conselho Municipal, esta Comissão indefere o pedido de impugnação realizado pela Candidata Ana Maria Amorim Manoel da Silva. A Comissão solicita ao Secretário Executivo que informe a todos os envolvidos sobre a Decisão. Nada mais a ser tratado, eu Lucas de Carvalho Pinto, lavro esta Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto
Matr. 17800 - SEPEDI
Enc. Pela Coord. Dos Conselhos
CMDI e COMDEFI

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Denunciante: Ana Maria Amorim Manoel da Silva

Rua : Eptácio Pessoa 75 Poiars - CARAGUATATUBA -SP

CEP: 11673220

Email: anaamorin1524@gmail.com

Tel.: (12) 991834351

Assunto: Impugnação de Votos por Irregularidade Eleitoral – Boca de Urna

Eu, Ana Maria Amorim Manoel da Silva, portador(a) do CPF nº18462196809 residente a Rua Eptácio Pessoa 75 Poiars - Caraguatatuba SP venho, por meio desta, formalizar a impugnação dos votos dos candidatos Sebastião Aparecido Neri e Vera Aparecida Moura no Pleito realizado em 17/12/2024 no município de Caraguatatuba devido à prática de boca de urna durante a votação Dentro da Sepedi.

Testemunhas:

Rita Cássia Pierrobon Bragança

Márcia Cristina

Regiane Alves

Jairo Alves Pereira

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2024



Ana Maria Amorim Manoel da Silva

Lucas Carvalho

De: Danilo Silva [danilo.silva@caraguatatuba.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 12:48
Para: 'Lucas Carvalho'
Assunto: RES: solicitação de Parecer Jurídico
Anexos: image001.png

Boa tarde, Lucas.

Primeiramente, recomendo dar ciência das denúncias aos candidatos acusados e conceder prazo de 05 dias para apresentação de manifestações sobre o teor das denúncias.

Posteriormente, recomendo verificar se foi publicado regulamento quanto às condutas vedadas durante o processo eleitoral e respectivas penalidades.

Em caso positivo, recomendo instaurar investigação, com produção de provas e posterior decisão, com ciência aos envolvidos.

Em caso negativo, por falta de amparo legal, entendo, s.m.j., pelo indeferimento das denúncias e seu arquivamento, com ciência aos interessados.

Sem prejuízo, recomendo que, nas próximas eleições para o CMDDI, seja editado e divulgado com antecedência regulamento quanto às condutas vedadas durante o processo eleitoral, inclusive boca de urna e respectivas penalidades.

De toda forma, observo que o edital da eleição previu que os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes de sua aplicação serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Segue para conhecimento e **DECISÃO**.

Att, Dr. Danilo.

De: Lucas Carvalho [mailto:lucas.carvalho@caraguatatuba.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 08:50
Para: 'DANILO AUGUSTO REIS BARBOSA MIRANDA E SILVA'
Cc: 'Renata Shiraishi'; cristiano.paulo@caraguatatuba.sp.gov.br; lidiane.anjos@modulo.edu.br; alexandre.carvalho@caraguatatuba.sp.gov.br
Assunto: solicitação de Parecer Jurídico

Bom dia Dr. Danilo,

Ref.: Eleição Conselho do Idoso – Solicitação de Impugnação por “Boca de Urna”

No dia 17 de Dezembro houve o Pleito Eleitoral para escolha de membros representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

No dia 20 de Dezembro foi protocolado solicitação de Impugnação de votos de dois candidatos do seguimento de Pessoas Físicas Acima de 60 anos por prática de boca de urna.

A Comissão Eleitoral ao analisar a solicitação de impugnação que não apresenta provas apenas relatos, questiona sobre o fato de em nossa legislação e no Edital que rege esta Eleição não haver proibição nem menção sobre boca de urna, e como proceder.

Em anexo:

Eu, **Sebastião Aparecido Nery** portador do RG nº 3.743.487-1, Candidato a vaga de Conselheiro representante da Sociedade Civil no seguimento de Pessoas Físicas acima de 60 anos, tomo conhecimento da solicitação de impugnação que me acusa de “Boca de Urna”. Diante do documento apresentado sem provas, nego as acusações e informo que estive presente no local de votação acompanhando o Pleito Eleitoral e recebendo meus eleitores que em sua maioria eram pessoas idosas que necessitavam de auxílio devido à Cédula conter muitos nomes e com letras pequenas, desta maneira utilizei as Cédulas modelo disponibilizadas pela Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral coladas nas paredes em cartolina amarela para mostrar aos meus eleitores onde encontrar meu nome na Cédula visando facilitar não perder votos. Nego que tenha pedido votos a pessoas desconhecidas, falei somente com meus convidados a vir votar e os orientei com o material disponibilizado.

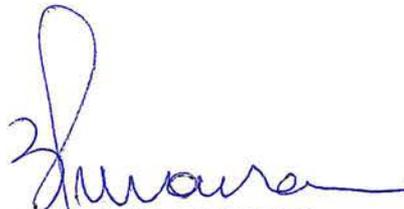
Caraguatatuba, 26 de dezembro de 2024


Sebastião Aparecido Nery
RG nº 3.743.487-1


Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto
Matr: 17800 - SEPEL
Enc. Pela Coord. Dos Conselhos
CMBD1 e COMDEFI
26/12/24

Eu **VERA APARECIDA MOURA** CPF nº **297.137.498-04**, Candidata a vaga de Conselheira no Seguimento de Pessoa Física Acima de 60 anos, tomo conhecimento da solicitação de impugnação, nego as acusações apresentadas sem provas, informo que no dia do Pleito Eleitoral, permaneci pouco tempo na Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso, indo somente no memento em que fui votar e ao encontrara conhecidos e eleitores que eu havia convidado para votar em mim, fiz orientações diante da cédula modelo fornecida pela organização do Conselho disponível na parede para facilitar e agilizar o voto tendo em vista que a maioria dos eleitores eram idosos e a cédula contava muitos nomes e com letra pequena. De resto nego que tenha abordado pessoas estranhas para pedir voto.

Caraguatatuba, 26 de Dezembro de 2024.



VERA APARECIDA MOURA
CPF nº 297.137.498-04



Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto
Matr. 17800 - SEPEDI
Enc. Pela Coord. Dos Conselhos
CMDDI e COMDEFI

26/12/24